

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 032/2004

Teresina, 14 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Refrigerante**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária e altera valores constante do ato Normativo UNATRI 030/04, de 1º de dezembro de 2004 e inclui novos produtos.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21.05.91, 10/92, de 03/04/92 e 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Bebidas **Citrus Indaiá**, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Indaiá Citrus/ Frutas Citricas 330ml	12/1	8,70
Indaiá Citrus/ Acerola C/Laranja 330ml	12/1	8,70
Indaiá Citrus/ Frutas Trpicais 330ml	12/1	8,70
Indaiá Citrus/ Acerola C/Laranja 1L	06/1	11,80
Indaiá Citrus/ Frutas Tropicais 1L	06/1	11,80
Indaiá Citrus/ Frutas Citicas 1L	06/1	11,80

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2004.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 14 de dezembro de 2004.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/DATRI

(COMPETENCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC 291/03, DE 23/01/03)